



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	5593 - ACEBROFILINA. COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	1.200
2	5594 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	1.200
3	5595 - ACICLOVIR. COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BIS	600
4	5596 - ACICLOVIR. COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	12.000
5	5597 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFÂNTIL	CP	36.000
6	5598 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	36.000
7	5599 - ÁCIDO ASCÓRBICO. COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	1.200
8	5600 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	FR	36.000
9	5601 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	1.200
10	5602 - ALBENDAZOL. COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	18.000
11	5603 - ALBENDAZOL. COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10ML	FR	600
12	5604 - ALENDRONATO DE SÓDIO. COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CP	36.000
13	5605 - ALPRAZOLAM. COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	12.000
14	5606 - ALPRAZOLAM. COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG	CP	12.000
15	5607 - AMBROXOL. COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	2.400
16	5608 - AMBROXOL. COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	2.400



17	5609 - AMINOFILINA. COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	2.400
18	5610 - AMIODARONA. COD BR0267510 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	4.800
19	5611 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	12.000
20	5612 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	12.000
21	5613 - AMOXICILINA. COD BR0271089 - CÁPSULA DE 500MG	CAP	18.000
22	5614 - AMOXICILINA. COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	2.400
23	5615 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG + 125MG	CP	3.600
24	5616 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0272434 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	48.000
25	5617 - ANLODIPINO BESILATO. COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	48.000
26	5618 - ATENOLOL. COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	48.000
27	5619 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	48.000
28	5620 - AZITROMICINA. COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	10.800
29	5621 - AZITROMICINA. COD BR0268949 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO DE 15 ML	FR	1.200
30	5622 - BENZOILMETRONIDAZOL. COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	360
31	5623 - BROMAZEPAM. COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG	CP	12.000
32	5624 - BROMAZEPAM. COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG	CP	12.000
33	5625 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	60.000
34	5626 - CARBAMAZEPINA. COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	12.000
35	5627 - CARBAMAZEPINA. COD BR0272454 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	600
36	5628 - CARBONATO DE CÁCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3. COD BR0327766 - COMPRIMIDO 600 MG + 200 UI	CP	1.200
37	5629 - CARBONATO DE LÍTIO. COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG	CP	6.000
38	5630 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG	CP	24.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



39	5631 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG	CP	24.000
40	5632 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	CP	24.000
41	5633 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	24.000
42	5634 - CEFALEXINA. COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	7.200
43	5635 - CEFALEXINA. COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	1.200
44	5636 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	6.000
45	5637 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	360
46	5638 - CIMETIDINA. COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	3.600
47	5639 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.600
48	5640 - CINARIZINA. COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	3.600
49	5641 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	1.440
50	5642 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	6.000
51	5643 - CLONAZEPAM. COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	600
52	5644 - CLONAZEPAM. COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG	CP	24.000
53	5645 - CLONAZEPAM. COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	24.000
54	5646 - CLOPIDOGREL. COD BR0272045 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	7.200
55	5647 - CLORETO DE SÓDIO. COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	240
56	5648 - CLORPROMAZINA. COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	7.200
57	5649 - CLORPROMAZINA. COD BR0340207 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	360
58	5650 - DEXAMETASONA. COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	1.200
59	5651 - DEXAMETASONA. COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	1.200
60	5652 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG	CP	12.000
61	5653 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



62	5654 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0298454 - 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1.800
63	5655 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA À BETAMETASONA. COD BR0393870 - 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	720
64	5656 - DIAZEPAM. COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	24.000
65	5657 - DIAZEPAM. COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	24.000
66	5658 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	36.000
67	5659 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	2.400
68	5660 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	3.600
69	5661 - DIMETICONA. COD BR0392118 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 10ML	FR	2.400
70	5662 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	36.000
71	5663 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	2.400
72	5664 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	1.440
73	5665 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	36.000
74	5666 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	36.000
75	5667 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. COD BR0270622 - 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	FR	3.600
76	5668 - ESPIRONOLACTONA. COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	36.000
77	5669 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	CP	1.200
78	5670 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	240
79	5671 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG	CP	3.600
80	5672 - FENOBARBITAL. COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	3.600
81	5673 - FENOBARBITAL. COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	360
82	5674 - FENOTEROL BROMIDRATO. COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20ML	FR	600
83	5675 - FLUCONAZOL. COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG	CAP	12.000



84	5676 - FLUOXETINA. COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	12.000
85	5677 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	24.000
86	5678 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	48.000
87	5679 - HALOPERIDOL. COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	6.000
88	5680 - HALOPERIDOL. COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	360
89	5681 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	48.000
90	5682 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.200
91	5683 - IBUPROFENO. COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	CP	24.000
92	5684 - IBUPROFENO. COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	2.400
93	5685 - IPRATRÓPIO BROMETO. COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	600
94	5686 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG	CP	3.600
95	5687 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA. COD BR0270129 - COMPRIMIDO DE 200MG + 50MG	CP	3.600
96	5688 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	360
97	5689 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.600
98	5690 - LEVOMEPRIMAZINA. COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	3.600
99	5691 - LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL. COD BR0448804 - 0,15 MG + 0,03 MG - BLISTER CALENDÁRIO	CP	2.400
100	5692 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	CP	14.400
101	5693 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	CP	14.400
102	5694 - LORATADINA. COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	2.400
103	5695 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	24.000
104	5696 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	60.000
105	5697 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	6.000
106	5698 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	CP	3.600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



107	5699 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	CP	36.000
108	5700 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	12.000
109	5701 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	12.000
110	5702 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	7.200
111	5703 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	1.800
112	5704 - METRONIDAZOL. COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	7.200
113	5705 - METRONIDAZOL. COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	CP	7.200
114	5706 - METRONIDAZOL. COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.200
115	5707 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	1.200
116	5708 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA. COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	720
117	5709 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	18.000
118	5710 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	1.200
119	5711 - NISTATINA. COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	1.200
120	5712 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO. COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.600
121	5713 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	36.000
122	5714 - PARACETAMOL. COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	CP	24.000
123	5715 - PARACETAMOL. COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	2.400
124	5716 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO. COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	CP	1.080
125	5717 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL. COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	720
126	5718 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	720
127	5719 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	18.000



128	5720 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	18.000
129	5721 - PROMETAZINA CLORIDRATO. COD BR0267768 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	12.000
130	5722 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	1.200
131	5723 - PROPRANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	9.600
132	5724 - RANITIDINA CLORIDRATO. COD BR0267736 - COMPRIMIDO DE 150MG	CP	8.000
133	5725 - RISPERIDONA. COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG	CP	7.200
134	5726 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COD BR0268390 - PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	2.400
135	5727 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	CP	3.600
136	5728 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	3.600
137	5729 - SIMETICONA. COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	2.400
138	5730 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	36.000
139	5731 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	36.000
140	5732 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.200
141	5733 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	CP	7.200
142	5734 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	720
143	5735 - SULFATO FERROSO. COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	CP	36.000
144	5736 - SULFATO FERROSO. COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	1.200
145	5737 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	7.200
146	5738 - VALPROATO DE SÓDIO. COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	240
147	5739 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG	CP	3.600
148	5740 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO	CP	24.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



3. DA JUSTIFICATIVA

a) Motivação da contratação:

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a *"formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)"*.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda.

b) Objetivos da contratação:

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprimindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica, PSF's e outros.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em locais definidos pela Secretaria de Saúde ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

4.2. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa através da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 O(a) fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 O órgão solicitante ficará responsável pela solicitação e controle dos serviços prestados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.

5.5 Além da fiscalização do fornecimento pela contratada, o órgão solicitante reserva-se o direito de igualmente fiscalizar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6 A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do fornecimento, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá o(a) fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos fornecimentos, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1 A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame e/ou disponível em seu cadastro no Portal de Compras Públicas como terá a devida notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

11.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



11.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

11.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

11.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 9 deste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



12.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9 O Decreto Municipal nº. 026, de 03 de junho de 2014, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo / 320 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo / 598 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 Material de Consumo.

13.2 O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

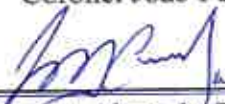
14. DAS AMOSTRAS

14.1 É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2023.



Luiz Marcos Alves da Costa
Fundo Municipal de Saúde